



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.009, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a Lei n.º 3.707/2004 que cria o quadro de provimento efetivo para o controle interno do município e estabelece padrões de remuneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 5.º da Lei n.º 3.707 de 17 de fevereiro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5.º Ficam criadas 12 (doze) Gratificações de Serviço no valor de R\$ 827,85 (oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) cada, para os servidores que atuam como representantes das Secretarias e do Gabinete do Prefeito, nos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno.” (NR)*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de janeiro de 2022.

**FLÁVIO AUGUSTO TIRELLO,**  
Prefeito Municipal, em exercício.